



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP
Fone: (19) 3252-0155 Fax: (19) 3252-4104

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 011/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 011/2011, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador do do LANAGRO-SP, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Perkinelmer do Brasil Ltda.**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.351.210/0001-24, situada a Rua Cardoso de Almeida, 1456 – Perdizes, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Lyrio Gertner**, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade nº 106.793.303-7 e do CPF nº 080.146.937-60 e Sr. **Marcelo Fernando Zangrando Carlos**, ocupante do cargo de Diretor de Vendas e Serviços, portador da Cédula de Identidade nº 17.354.389-2 e CPF nº 116.224.018-08, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 011/2011**, de acordo com o Processo nº 21053.000267/2010-31 com fundamento na Lei 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, conforme autorizado pela Cláusula Sexta do contrato original.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração da vigência contratual, a cláusula sexta do contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 182.577,12 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos), sendo R\$ 92.695,12 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos) referente a 12 (doze) meses serviços de manutenção, com valor mensal fixo de R\$ 7.724,59 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e aproximadamente R\$ 89.882,00 (oitenta e nove mil,



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP
Fone: (19) 3252-0155 Fax: (19) 3252-4104

oitocentos e oitenta e dois reais) referente a peças que poderão ser substituídas na vigência do contrato, e que serão pagas somente após a aprovação do orçamento específico.

Parágrafo único – Os valores serão repactuados a partir da 02 de maio de 2013, conforme Cláusula Oitava do contrato inicial.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. de conformidade com o Artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

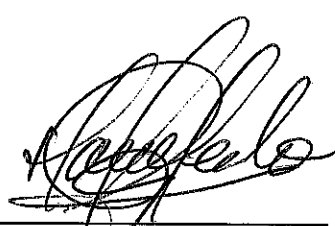
Campinas/SP, 02 de maio de 2012.



CONTRATANTE
ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA
LEONARDO LYRIO GERTNER
PerkinElmer do Brasil Ltda.
Leonardo L. Gertner
CPF: 080.146.937-60
Controller Regional
América do Sul - México



CONTRATADA
MARCELO F. Z. CARLOS
PerkinElmer do Brasil Ltda.
Marcelo F. Zangrando Carlos
CPF. 116.224.018-08
Diretor de Vendas e Serviço / RGM
Instrumentação Analítica

TESTEMUNHAS:



PAULO R. C. BERNARDES

132 890528-42



ANA LÚCIA ANTONIO